

Resolução Sicoob Centro 269/2022

Institui a Política de Sustentabilidade da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, e, baseado em deliberação ocorrida na 185ª Reunião Ordinária realizada em 11 de maio de 2022, decidiu:

Art. 1º Institui a **Política de Sustentabilidade** da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – Sicoob Centro, na forma apresentada.

Art. 2º Esta resolução é destinada aos cooperados, usuários, dirigentes, parceiros, empresas prestadoras de serviços, colaboradores e estagiários da Sicoob Centro e ao público em geral. Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ji-Paraná/RO, 11 de maio de 2022.

Conselho de Administração Sicoob Centro
Ademir Stimer
Presidente

Política de Sustentabilidade**TÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro, é uma instituição financeira cooperativa que acredita no poder que as pessoas têm quando se unem. O nosso negócio é gente. Acreditamos e fazemos cumprir uma gestão democrática, participativa e, principalmente, representativa. Temos como direcionadores estratégicos:

Propósito: Conectar pessoas para promover justiça financeira e prosperidade.

Missão: Promover soluções e experiências inovadoras e sustentáveis por meio de cooperação.

Visão: Ser referência em cooperativismo, promovendo o desenvolvimento econômico e social das pessoas e comunidade.

Valores: Respeito e Valorização das Pessoas; Cooperativismo e Sustentabilidade; Ética e Integridade; Excelência e Eficiência; Liderança Responsável; Inovação e Simplicidade.

Art. 2º A SICOOB Centro, considerando os direcionadores citados e visando atender o 7º Princípio Cooperativista – Interesse pela Comunidade, bem como promover o desenvolvimento sustentável de sua área de atuação, define esta Política de Sustentabilidade respeitando os aspectos econômico, social e ambiental.

TÍTULO II
POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE
CAPÍTULO I
OBJETIVO

Art. 3º Sugerir um tratamento das questões econômicas, sociais e ambientais presente na ideologia da Sicoob Centro, estabelecendo diretrizes que norteiem as ações da cooperativa, orientando a gestão na tomada de decisões, estruturando as ações, processos e projetos.

Art. 4º Consolidar uma cultura de sustentabilidade, reafirmando o compromisso de promover ações para o desenvolvimento sustentável;

Art. 5º Contribuir para o desenvolvimento sustentável de nossa área de atuação.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS

Art. 6º Esta Política viabiliza os princípios do cooperativismo, com intuito de promover assuntos referentes a sustentabilidade:

✓ **Adesão livre e voluntária:**

Cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminações sociais, raciais, sexuais, políticas ou religiosas. Na prática, isso significa que uma cooperativa está aberta a acolher a todos. Por outro lado, todos que desejam ingressar e usufruir dos serviços de uma cooperativa devem estar cientes das responsabilidades inerentes.

✓ **Gestão democrática:**

A democracia é a linha mestra das cooperativas, que são controladas pelos seus membros por meio da participação ativa na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Isso significa dizer que toda a sociedade cooperativa deve seguir pelos princípios próprios da democracia, que pressupõe a atuação responsável de todos os seus membros. Votar e ser votado, de acordo com as regras estatutárias, constituem assim direitos e, por consequência, deveres de cada associado.

✓ **Participação econômica:**

Este princípio do cooperativismo trata da contribuição equitativa e controle democrático do capital da cooperativa. *Pelo menos parte deste patrimônio é propriedade comum da instituição. Os membros recebem remuneração limitada, se houver, sobre o capital subscrito como condição de associação.* Estes sócios destinam as sobras para um ou todos os seguintes propósitos: desenvolvimento da cooperativa, distribuição dos resultados e apoio a outras atividades aprovadas

previamente. Isto significa dizer que as cooperativas existem para satisfazer as necessidades das pessoas e não necessariamente gerar rentabilidade especulativa sobre o capital investido.

✓ **Autonomia e independência:**

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Elas podem firmar acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, e recorrerem a capital externo. No entanto, isso sempre deve ser feito em condições que assegurem o controle democrático dos associados e mantenham a autonomia da cooperativa. Dentre as cooperativas, aquelas do ramo financeiro, como o Sicoob Centro, estão submetidas à fiscalização do Banco Central.

✓ **Educação, formação e informação:**

As cooperativas devem promover a educação e a formação dos seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir da melhor forma para o desenvolvimento de suas organizações. Por trás deste princípio está o entendimento de que sócios, representantes eleitos, administradores e empregados constantemente qualificados são condição *sine qua non* para o crescimento da entidade cooperativista como um todo. Da mesma maneira, beneficiam a sociedade na qual estão inseridas estas pessoas.

✓ **Intercooperação:**

Este princípio do cooperativismo afirma ser a cooperação entre cooperativas uma ação multilateral de fortalecimento para o bem comum de todos os envolvidos. Esta intercooperação pode ocorrer em diversos níveis como, por exemplo, por meio de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais. Pode ainda se dar entre cooperativas do mesmo sistema, entre cooperativas de outros sistemas e mesmo entre cooperativas de outros ramos da atividade cooperativa.

✓ **Interesse pela comunidade:**

A fundação da primeira cooperativa citada no início desta matéria foi feita sobre a crença de que era preciso trabalhar para o desenvolvimento sustentável da comunidade. Este princípio do cooperativismo preza pelo investimento em projetos economicamente viáveis, ambientalmente corretos e socialmente justos. Expressa-se ainda por meio da atuação sem fins lucrativos e pela atuação orientada à

geração de benefícios sociais e econômicos não apenas para seus associados, mas para toda a sociedade.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES

Art. 7º Com o propósito de desenvolver um modelo de gestão sustentável, a SICOOB Centro possui quatro diretrizes estratégicas identificadas com maior potencial de geração de valor positivo e mitigação de impactos negativos do negócio.

Seção I - Econômicas:

- ✓ Aplicar os recursos financeiros de forma transparente, observando indicadores e índice de mercado compatíveis com a natureza do negócio;
- ✓ Buscar a melhoria na rentabilidade dos ativos da cooperativa visando o crescimento da carteira de crédito e os resultados;
- ✓ Estimular a gestão eficaz estabelecendo as metas, parâmetros, indicadores; e com monitoração e adequações, se necessário;
- ✓ Priorizar por contratação de fornecedores ou prestadores de serviços de forma justa e ética, que atendam aos parâmetros delimitados e requisitos de sustentabilidade na prática de seus negócios;
- ✓ Realizar o monitoramento constante e controle de riscos bem como a mensuração de possíveis perdas que possam afetar os negócios;
- ✓ Comunicar de maneira clara, objetiva, coerente e assertiva, referente os resultados adquiridos pela Sicoob Centro;
- ✓ Promover a educação financeira, formação e informação dos cooperados, colaboradores e comunidade;
- ✓ Oferecer as melhores soluções aos cooperados, a partir das necessidades levantadas, em um atendimento personalizado e eficiente.

Seção II - Sociais:

- ✓ Promover as atividades de educação financeira, empreendedora e cooperativista para os colaboradores, cooperados e a comunidade;
- ✓ Estimular a prática do voluntariado como forma de desenvolver, direta e/ou indiretamente os colaboradores, cooperados e a comunidade;
- ✓ Assegurar para que as instalações de todas as unidades da Sicoob Centro atendam as condições de acessibilidade;
- ✓ Realizar práticas internas de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos colaboradores;
- ✓ Promover o diálogo e relacionamento, entre os públicos estratégicos e a instituição, aberto para receber opiniões, críticas e sugestões sobre processos, produtos e serviços e fornecer os devidos retornos;
- ✓ Proibir práticas de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho escravo, forçado ou obrigatório e a discriminação em todas as suas formas e punições ilegais;
- ✓ Respeitar a diversidade, combatendo a discriminação, o assédio moral e sexual em todas as suas formas;
- ✓ Estimular a implementação de projetos sociais o monitoramento, execução e avaliação de indicadores dos projetos;
- ✓ Divulgar a todos os públicos relacionados a cooperativa, práticas e projetos sociais nos diversos canais digitais, e divulgação de resultado de indicadores sociais em assembleias;
- ✓ Promover o desenvolvimento do quadro funcional e a capacitação profissional e crescimento pessoal;
- ✓ Promover a melhoria das condições de trabalho, reconhecimento e valorização das pessoas;
- ✓ Empoderar mulheres por meio do apoio a projetos, ações e movimentos na promoção do empreendedorismo e protagonismo feminino.

Seção III - Ambientais:

- ✓ Monitorar e tratar os principais impactos das atividades da cooperativa, direta e indiretamente, com a comercialização de produtos e serviço, execução de processos internos, que está relacionado ao meio ambiente;
- ✓ Usar de forma consciente os recursos naturais, evitando desperdício, e agredindo menos o meio ambiente;
- ✓ Manter e apoiar, atividades de conscientização sobre a importância da redução do desperdício e do correto descarte dos resíduos e de outras práticas sustentáveis;
- ✓ Estimular o uso responsável dos recursos disponíveis e incentivar o consumo consciente;
- ✓ Usar ferramentas de comunicação com o cooperado para promover sua educação sobre sustentabilidade e incentivá-lo a adotar hábitos de consumo consciente, como forma de impulsionar o desenvolvimento sustentável;
- ✓ Prever obrigações de caráter socioambientais na contratação de fornecedores, com intuito de garantir uma gestão socioambiental ética e sustentável de nossos negócios, alinhada aos compromissos e às diretrizes do Código de Ética e Conduta da Sicoob Centro, assim como, desta Política;
- ✓ Buscar aprimorar continuamente a gestão da operação para alcançar processos e práticas eco eficientes, que consumam menos recursos naturais e gerem menos impactos ambientais.

Seção IV - Culturais:

- ✓ Possibilitar a manifestação artística do quadro de funcionários, através de projetos e apoio a realização de atividades que estimulem o grupo a criatividade e associações artísticas, em laboratórios, palestras, convenções, concursos, desafios e campanhas internas.

- ✓ Promoção a leitura para os funcionários com a disponibilização de biblioteca interna, com acervo diverso, possibilitando o empréstimo de obras a todas as unidades da Sicoob Centro.
- ✓ Apoiar, com parceria ou patrocínio, eventos e demais manifestações artísticas culturais realizadas nas regiões de atuação da cooperativa.
- ✓ Promoção da preservação da memória e história da Sicoob Centro, através da preservação de acervo histórico interno e divulgação dessas informações em informativos da cooperativa, para conhecimento de todo quadro social, funcionários, cooperados e comunidade.
- ✓ Promover nas atividades e processos da cooperativa, a igualdade e respeito dentro e fora, a todas as manifestações culturais, crenças, credos e valores individuais.
- ✓ Promover a disseminação do conhecimento de boas práticas empresariais e boa conduta e aprimoramento pessoal, em eventos, palestras, treinamentos e divulgações para todos os públicos estratégicos, afim de fomentar a cultura do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO IV

O COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

Art. 8º O Comitê de Sustentabilidade, tem por objetivo oferecer suporte técnico ou assessorar diretoria e unidades de negócios sobre ações estratégicas para o cumprimento das diretrizes desta Política e sobre ações de melhoria da gestão de aspectos da sustentabilidade. O Comitê de Sustentabilidade é composta por:

- I.** Rogério Freire Lopes – Conselheiro Administrativo
- II.** Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi – Diretora Administrativa;
- III.** Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser – Diretor de Negócios;
- IV.** Elisangela dos Santos Rodrigues – Superintendência; e
- V.** Elaine Alves Pereira – Gerente de Desenvolvimento.

Parágrafo único. Os representantes indicados permanecerão no cargo de membro do Comitê de Sustentabilidade, enquanto revestidos do cargo ocupado na cooperativa.

CAPÍTULO V SUBORDINAÇÃO

Art. 9º O Comitê de Sustentabilidade será subordinado ao Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro.

CAPÍTULO VI DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 10 São hipóteses de vacância da ocupação do cargo de membro do Comitê de Sustentabilidade:

- I.Morte;
- II.Desligamento do quadro de empregados ou perda do cargo ocupado;
- III.Não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas no exercício social; ou
- IV.Renúncia.

§ 1º. As justificativas para as ausências mencionadas no inciso III deste artigo serão formalizadas para apreciação do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – Sicoob Centro.

§ 2º. As justificativas que motivaram a ausência dos componentes do Comitê de Sustentabilidade, constarão na ata da reunião respectiva.

Art. 11 A vacância do cargo de membro do Comitê de Sustentabilidade, deverá ser formalmente comunicada ao Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro.

Art. 12 A substituição definitiva ou provisória dos componentes do Comitê de Sustentabilidade se dará antes da próxima reunião daquele grupo, por meio de

comunicação formal dirigida ao Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 São atribuições dos membros integrantes do Comitê de Sustentabilidade, a análise e a recomendação sobre quaisquer eventos que possam afetar o funcionamento e a imagem da cooperativa, tais como:

- I. Apresentar propostas de ações para a evolução da gestão da sustentabilidade da cooperativa, assim como seus potenciais resultados, para a Diretoria e Conselho de Administração da Sicoob Centro.
- II. Articular, interna e externamente, recursos e pessoas para a construção de programas, projetos e ações para o cumprimento de seus focos estratégicos para à sustentabilidade.
- III. Gerenciar/coordenar o Investimento Social da cooperativa, realizado por meio do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social e arrecadação para ações sociais.
- IV. Coordenar e executar a elaboração de materiais técnicos específicos, pesquisas e índices relacionados à sustentabilidade.
- V. Oferecer suporte técnico às atividades de engajamento com partes interessadas e/ou de conteúdo de comunicação da sustentabilidade da Cooperativa junto ao Marketing para comunicação externa e interna.

CAPÍTULO VII DA COORDENAÇÃO

Art. 14 O coordenador do Comitê de Sustentabilidade será o Sr. Rogério Freire Lopes – Conselheiro Administrativo.

Art. 15 São atribuições do coordenador do Comitê de Sustentabilidade:

- I. Providenciar para que todos os membros do Comitê de Sustentabilidade tomem conhecimento e cumpram as determinações contidas nesta política;
- II. Organizar os debates nas reuniões, evitando que as discussões se alonguem, se tornem improdutivas e que haja monopolização de opiniões, de ideias e de diretrizes por quaisquer membros;
- III. Convocar, presidir, prorrogar, suspender e finalizar as reuniões;
- IV. Retirar assuntos para correção de erros meramente formais ou sanar falhas da pauta;
- V. Sugerir inversões ou inclusões de assuntos da pauta;
- VI. Nomear secretário, a cada reunião, preferencialmente membro do Comitê de Sustentabilidade ou colaborador da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro;
- VII. Zelar pelo devido registro em ata do posicionamento do Comitê de Sustentabilidade ao término de cada reunião;
- VIII. Dar conhecimento dos resultados dos trabalhos do Comitê de Sustentabilidade ao Conselho de Administração por meio da apresentação de relatório dos trabalhos realizados; e
- IX. Outras, por determinação Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

DO LOCAL E DA PERIODICIDADE

Art. 16 O Comitê de Sustentabilidade, reunir-se-á, preferencialmente, na Unidade Administrativa da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro, não sendo possível, deverá se reunir utilizando qualquer meio de comunicação eletrônica.

Parágrafo único. Somente serão realizadas reuniões fora da Unidade Administrativa da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – Sicoob Centro, quando plenamente justificadas.

Art. 17 A reunião com o Comitê de Sustentabilidade será realizada semestralmente; ou extraordinariamente quando ocorrer a necessidade, mediante a convocação.

§ 1º. O *quórum* mínimo para realização das reuniões corresponderá a 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do comitê na reunião.

§ 2º. O Comitê de Sustentabilidade poderá se reunir extraordinariamente, sempre que necessário, de forma presencial ou não, por convocação do coordenador ou por solicitação do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – Sicoob Centro.

CAPÍTULO X

DA CONVOCAÇÃO E DA PAUTA

Art. 18 Compete ao coordenador realizar a convocação da reunião do Comitê de Sustentabilidade.

Art. 19 A reunião ordinária do comitê será convocada por meio eletrônico (e-mail), *whatsapp*, telefone, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da reunião, dirigido a cada membro do Comitê de Sustentabilidade.

Parágrafo único. A convocação de reuniões para discussão de assuntos de caráter urgente poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que haja concordância prévia da maioria dos membros do Comitê de Sustentabilidade.

Art. 20 O Comitê de Sustentabilidade poderá aprovar a data da próxima reunião ou o cronograma anual das reuniões ficando, nesse caso, dispensadas as convocações pelo coordenador.

Art. 21 A definição dos assuntos a serem pautados para as reuniões é de competência do coordenador do comitê, ouvidos os demais membros.

Parágrafo único. O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro poderá, sempre que julgado necessário e oportuno, determinar ao coordenador a inclusão de assuntos na pauta das reuniões do Comitê de Sustentabilidade.

Art. 22 Os assuntos pautados devem guardar consonância com os objetivos previstos para o Comitê de Sustentabilidade.

CAPÍTULO XI DA PREPARAÇÃO PRÉVIA

Art. 23 Cabe ao coordenador providenciar, previamente a cada reunião, toda a coleta possível de material instrutivo relacionado aos assuntos pautados.

Art. 24 Para efeito do cumprimento da preparação prévia das reuniões, o coordenador do comitê poderá enviar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data da reunião em que o assunto estiver pautado, consultas antecipadas aos demais membros, utilizando-se de minutas, de questionários ou de outros expedientes julgados apropriados.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Sustentabilidade poderão, sempre que julgado oportuno e necessário, solicitar a participação de técnicos da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro para auxiliar na apreciação de assuntos de competência do grupo.

CAPÍTULO XII DOS RESULTADOS DAS DISCUSSÕES

Art. 25 Os membros do Comitê de Sustentabilidade devem sempre trabalhar com o propósito de o resultado das discussões serem de aceitação unânime do grupo.

§ 1º. Quando não houver unanimidade, o tema em discussão deve ser levado à votação, necessitando, para ser aprovado, obter maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião em que ocorrer a votação.

§ 2º O resultado das votações vincula todos os membros, inclusive aos ausentes e aos discordantes.

§ 3º Os membros que discordarem do resultado das votações podem solicitar o devido registro em ata de reunião.

CAPÍTULO XIII

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 26 Os resultados das discussões do Comitê de Sustentabilidade constarão em Atas, lavradas em livro próprio ou em folhas soltas a serem enumeradas, encadernadas, aprovadas e assinadas pelos membros do comitê presentes.

§ 1º As Atas serão lavradas por secretário escolhido e deverão ser claras, concisas, objetivas, resumidas de forma e conter a realidade dos assuntos discutidos e das decisões tomadas durante a reunião.

§ 2º Ao término da reunião a Ata deverá ser assinada por todos os participantes.

Art. 27 A presença dos membros do Comitê de Sustentabilidade será confirmada por meio de assinatura de lista de presença e da Ata de reunião.

Art. 28 A documentação que embasar as discussões dos assuntos pautados na reunião do Comitê de Sustentabilidade permanecerá arquivada na Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro, sob cuidados da secretaria de Governança, juntamente com a ata de reunião, na forma de anexo.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Está política é um instrumento que traduz o posicionamento da cooperativa frente à sustentabilidade, sendo utilizada como instrução que auxilia na aplicação de princípios importantes que norteiam e resultam na atuação da cooperativa com os colaboradores, cooperados, comunidade, fornecedor, entre outros. Dessa forma é essencial estabelecer revisões e alterações sempre que necessário, respeitando as possibilidades, cenários e governança da empresa.

Art. 30 Que esse instrumento possa causar impacto positivo em nossas comunidades, reforçando a nossa responsabilidade econômico-socioambiental e qualquer prática que contrarie os compromissos e diretrizes aqui estabelecidos deve ser reportado ao Comitê de Sustentabilidade.

Art. 31 Situações relacionadas ao funcionamento de Sustentabilidade, não contempladas nesta política, serão objeto de avaliação e de deliberação do

Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro.

TÍTULO III
CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Data	Instrumento de Comunicação
11/05/2022	Resolução 267/2022